



CPL
Fis: \_\_\_\_\_
Ass: \_\_\_\_

## AVISO DE LICITAÇÃO SEGUNDA CHAMADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2016 – PMAA PRIEGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016 – SRP/PMAA

A Prefeitura Municipal de Antônio Almeida (PI) avisa aos interessados que fará realizar às 08:00 horas do dia 08 de Fevereiro de 2017, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016, Tipo MENOR PREÇO POR ITEM e ADJUDICAÇÃO POR LOTE objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender aos Programas de Alimentação Escolar e demais Programas da Sec. Mun. de Educação, para os Programas da Sec. Mun. do Trab., Cidadania e Assistência Social e para a Secretaria Mun. de Saúde e Secretaria Administração, Lote II - Perecíveis, conforme especificações previstas no Termo de Referência - Anexos I do Edital, que se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Antônio Almeida com a Comissão Permanente de Licitações/Equipe do Pregoeiro, das 07:30 às 13:30 horas de segunda a sexta-feira.

Antônio Almeida - PI, 27 de Janeiro de 2017.

Maria Félix Alves da Costa Pregoeira/PMAA



## RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 046/2017 – PMAA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 002/2017

RATIFICO o presente procedimento de para contratação com STAEL FREIRE SOCIEDADE DE ADVOGADOS, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.018.604/0001-32, situada à Rua Francisco Azevedo, 1574 – Bairro: Jockey Club – CEP: 64.049-130, na cidade de Teresina – PI, representada neste ato por FRANCISCA STAEL FREIRE VIEIRA, CPF: 006.310.293-54, RG: 2294780-SSP-PI.

OBJETO: Este contrato tem por objeto a contratação pelo CONTRATANTE dos serviços de Consultoria a Secretaria Municipal de Finanças visando o incremento da receita própria(ISS, IPTU, ITBI, TAXAS), das receitas de transferências (ITR, ICMS – Acompanhamento e Recuperação do índice de participação do município no produto da arrecadação do ICMS) através de incremento do valor adicionado, IPVA, CEFEM (Compensação Financeira de Extração Mineral), subsidiar as instancias administrativas na instrução dos processos de julgamento; assessorar os fiscais durante a fiscalização dos contribuintes. Propor ação judicial quando for o caso.

## VALOR:

- O valor pago à CONTRATADA será de 15% (quinze por cento) do valor de incremento de receita real municipal para o exercício financeiro de 2017;
- O pagamento fica condicionado ao êxito do serviço da CONTRATADA, ou seja, a real recuperação da receita municipal:
- O valor constante será repassado à CONTRATADA apenas com o efetivo ingresso nos cofres públicos das receitas recuperadas, ou seja, em 12 parcelas mensais no ano de 2017, através de ordem bancária contra o Banco do Brasil S.A, ou em qualquer entidade bancária indicada na proposta de preço, devendo para isso ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o credito:

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93

Antônio Almeida/PI, 27 de Janeiro de 2017.

JOÃO BATISTA CAVALCANTE Prefeito Municipal



CNPJ/MF Nº 06.554.018/0001-11

## TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO № 047/2017 - PMAA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 003/2017

Em atenção às exigências legais dispostas pela Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.1993, e suas alterações posteriores, e legalmente, resguardo no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica deste Poder Executivo Municipal, RATIFICO a contratação do Escritório de Advocacia Especializado na Área Pública para prestação de serviços de Assessoria Jurídica do Município, para o exercício de 2017, FERREIRA & MOURA SOCIEDADE DE ADVOGADOS inscrita no CNPJ sob o nº 11.445.639/0001-05, no valor global de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), sendo o valor mensal de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), em conformidade com o Art. 25, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93, devendo este Termo ser publicado oficialmente, como condição para eficácia dos atos adotados e constantes dos autos do presente Processo.

Antônio Almeida - PI, 10 de Janeiro de 2017.

João Batista Cavalcante Costa Prefeito Municipal



CNPJ/MF Nº 06.554.018/0001-11

RESENHA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO № 011/2017 – PMAA PROCESSO ADMINISTRATIVO № 047/2017 – PMAA INEXIGIBILIDADE № 003/2017 - PMAA

Assinatura: 11 de Janeiro de 2017

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência a partir da assinatura do mesmo, até 31/12/2017, podendo ser prorrogado por igual período, conforme estabelece o inciso II, do Art. nº 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CONTRATADO: FERREIRA & MOURA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.445.639/0001-05, com sede na Rua Hugo Napoleão, 775, bairro Jóquei Clube, em Teresina-PI, neste ato representado por seu sócio administrador MARLIO DA ROCHA LUZ MOURA, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PI nº 4.505, com endereço profissional na Rua Hugo Napoleão, 775, bairro Jóquei Clube, em Teresina-PI, CEP: 64048-320.

OBJETO: O CONTRATANTE passa a fazer jus a serviço de advocacia, nos processos do cliente perante Tribunal de Justiça do Estado do Piauí(1º e 2º grau de jurisdição), no Tribunal Regional do Trabalho da 22º Região (2º grau de jurisdição), no TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO (1º E 2º grau de jurisdição), Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no Tribunal de Contas da União e demais órgãos da administração Federal direta e indireta, autárquica e/ou fundacional referentes, envolvendo, por conseguinte, o acompanhamento do trâmite processual, peticionamento e a sustentação oral perante os órgãos acima destacados, durante a vigência do presente contrato.

VALOR: R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), sendo o valor mensal de R\$: 8.500,00 (cito mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93 - Art.25, Inciso II.

FONTE DE RECURSOS/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FPM/ICMS E OUTROS

Unidade Orçamentária: 02.02 – Secretaria Munic. de Admin., Planej., e Finanças;
Projeto Atividade: 04.122.0005.2.003 – Manutenção dos Serviços da Administração Geral;
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Diário Oficial dos Municípios A prova documental dos atos municipais